## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA de Assis FORO DE ASSIS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Fadlo Jabur, Nº 95, ., Centro - CEP 19800-045, Fone: (18) 3323-4390,

Assis-SP - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### OFÍCIO REQUISITÓRIO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro de Assis-Comarca de de Assis, Dr(a). Paulo André Bueno de Camargo, nos autos do processo abaixo determinado, solicita a Vossa Excelência providências para a requisição da(s) importância(s) indicada(s), devidamente atualizada(s) e com relação às quais informa que não existe nenhum recurso pendente.

Processo nº: 0002760-09.2022.8.26.0047/01

Processo Principal/Conhecimento: 1008556-03.2018.8.26.0047

Credor(s): Paulo Antônio Trindade Silva

Advogados(s): **Paulo Antônio Trindade Silva** OAB: **403500/SP** Devedor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ** 

Procurador(es): **n/c** OAB: **n/c** Quantidade de credores: **1** 

Natureza: Alimentar - Salários, vencimentos, proventos e pensões

Natureza do crédito: Remuneratório

Crédito tributário: Não

Valor global da requisição: R\$ 30.422,26 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E

DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Data do trânsito em julgado – processo de conhecimento: 31/05/2022

Dados suplementares:

Data em que foi ajuizado o processo de conhecimento: **28/05/2018**Natureza da obrigação/processo: **Precatório - Repetição de indébito**Foram opostos embargos do devedor ou houve impugnação: **Sim** 

Data do trânsito em julgado dos embargos do devedor / impugnação: 25/11/2022

Trata-se de valor incontroverso: Sim

Data em que a decisão relativa ao valor incontroverso tornou-se definitiva: 25/11/2022

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: **Não** 

Valor: **R\$ 0,00** Data: **n/c** 

Data da intimação da devedora para compensação: n/c

Data do trânsito em julgado da decisão sobre compensação: n/c

O crédito acima deverá ser atualizado na forma do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, até a satisfação total do débito.

Este ofício é acompanhado do anexo relacionando credor e/ou advogado(s) e respectivo(s) valor(es) individualizado(s).

Assis, 10 de abril de 2023.

Paulo André Bueno de Camargo, Juiz(a) de Direito.

#### DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Assis FORO DE ASSIS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Fadlo Jabur, Nº 95, ., Centro - CEP 19800-045, Fone: (18) 3323-4390,

Assis-SP - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - DEPRE Rua dos Sorocabanos, 680 - Ipiranga. CEP 04202-001 - São Paulo - SP

# TRIBUNAL DE JUSTICA

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Assis

FORO DE ASSIS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Fadlo Jabur, Nº 95, ., Centro - CEP 19800-045, Fone: (18) 3323-4390,

Assis-SP - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### ANEXO II

#### ANEXO II

Credor no.: 1

Nome: Paulo Antônio Trindade Silva CPF/CNPJ/RNE: 046.872.358-75

Tipo de Levantamento: Crédito em contas para outros bancos

Banco: 237 Agência: 3609 Conta: 000000000000007812-3 Variação: n/c

Data do nascimento: 12/02/1964

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Não

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não** 

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: **Não** Total deste requerente: **R\$ 30.422,26 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS** 

REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Valor compensado (Art. 100, §§9º e 10, CF): **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Valor requisitado: R\$ 30.422,26 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS

REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) Data base para atualização: 01/08/2022

Principal/Indenização: R\$ 30.422,26 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS

REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Juros Moratórios: **R\$ 0,00 (ZERO)**Termo final dos juros moratórios: **n/c**Juros Compensatórios: **R\$ 0,00 (ZERO)**Termo final dos juros compensatórios: **n/c** 

Contribuições:

n/c

Salário Pericial: R\$ 0,00 (ZERO) Assist. Técnico: R\$ 0,00 (ZERO)

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Despesas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Multas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Dados Suplementares:

n/c

Órgão a que está vinculado o credor: n/c

Situação no órgão: **n/c** Requisição: **Total** 

**VALORES TRABALHISTAS:** 

Contribuição Social: R\$ 0,00 (ZERO)

INSS: **R\$ 0,00 (ZERO)** NIT do credor: **n/c** 

CNPJ do INSS: 29979036000140

Conta bancária do órgão:

Banco: n/c Agência: n/c Número da Conta: n/c



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FORO DE ASSIS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Fadlo Jabur, Nº 95, ., Centro - CEP 19800-045, Fone: (18) 3323-4390,

Assis-SP - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Há isenção do Imposto de Renda: Não

Há valores submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988? Não

Cálculo de IR sobre juros? Não